



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026 DISPENSA Nº 007/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, por meio de sua Agente de Contratação, Srta. Maísa Azarias de Oliveira, realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como na legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA

A Dispensa de Licitação será conduzida pela Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Coqueiral-MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço “www.portaldecompraspublicas.com.br”, conforme datas e horários a seguir:

Tipo de Licitação	Menor preço.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dar-se-há das 08h00min do dia 15/10/2026 até o dia 20/10/2026 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	20/10/2026 às 08h02min
PERÍODO DE LANCES	Das 08h02min às 14h02min
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 58.109,71 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e um centavos),

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 07h00min às 11h30min – 12h30min às 16h00min ou pelo telefone (35) 3855-1155, e-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br ou site: <http://saaecoqueiral.com.br/>.

O Suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) motor elétrico trifásico de indução, com potência nominal de 75 CV, 2 polos, destinado à substituição do equipamento danificado no sistema de bombeamento da captação de água bruta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o estabelecido, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1 Aplica-se o disposto na alínea “d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

3.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h02min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalizaçãode lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado considerando o valor total ofertado para o item único.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (hum real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e ANEXO VI e VII, (declarações) conforme modelo**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7 SANÇÕES

7.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Aviso de Dispensa está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, sendo vedada a imposição de penalidades que não encontrem respaldo na legislação vigente.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, podendo ser assinado de forma digital.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

- 9.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.12** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1** ANEXO I – *Documentação exigida para Habilitação*
- 9.12.2** ANEXO II – *Termo de Referência*
- 9.12.3** ANEXO III – *Estudo Técnico Preliminar*
- 9.12.4** ANEXO IV – *Modelo de Proposta de Preços;*
- 9.12.5** ANEXO V – *Modelo de Declaração Unificada;*
- 9.12.6** ANEXO VI – *Minuta Contratual*

Coqueiral/MG, 14 de outubro de 2026.

TALITA DE
SOUSA
TAVARES:1
0908442637

Assinado digitalmente por TALITA DE SOUSA
TAVARES:10908442637
ID: C=BR, CN=TALITA DE SOUSA TAVARES:10908442637,
O=ICP-Brasil, OU=Videoconferência
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.14 11:38:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Talita de Sousa Tavares
Diretora SAAE Coqueiral/MG



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

DISPENSA Nº 007/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento que identifique seus administradores em exercício, quando aplicável.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Documento de identificação do representante legal da empresa, acompanhado, quando necessário, de documento que comprove seus poderes de representação.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando exigida pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.;

4 Qualificação Técnica

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

I – Atestado de Capacidade Técnica: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu satisfatoriamente motores elétricos de características compatíveis ou similares ao objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior no fornecimento de equipamentos dessa natureza.

II – Ficha Técnica do Equipamento: apresentação de ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento equivalente do motor ofertado, contendo as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5 Exequibilidade da Proposta

5.1. Caso existam indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos sobre os preços ofertados, a Administração poderá solicitar ao fornecedor a apresentação de documentos e informações que demonstrem a viabilidade dos valores propostos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2. A análise da exequibilidade deverá considerar as características do objeto, os preços praticados no mercado e os demais elementos pertinentes à avaliação da proposta.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026
DISPENSA Nº 007/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a aquisição de 01 (um) motor elétrico trifásico de indução, com potência nominal de 75 CV, 2 polos, destinado à substituição do equipamento danificado no sistema de bombeamento da captação de água bruta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas. O enquadramento da contratação direta deverá ser confirmado na instrução processual, conforme o valor estimado e os requisitos legais vigentes.

2.2. A demanda decorre da queima do motor utilizado no sistema de captação de água bruta. O equipamento é essencial ao bombeamento da água que será encaminhada ao tratamento e à posterior distribuição à população. Sua indisponibilidade pode comprometer a capacidade operacional do sistema e gerar risco de redução ou interrupção do abastecimento público, justificando a prioridade na reposição.

2.3. A especificação foi elaborada com base nas características elétricas e mecânicas necessárias ao sistema existente, sem indicação de marca ou linha comercial, de modo a permitir a oferta de equipamentos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos técnicos.

ítem	ÍTEM	QUANT.	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motor elétrico trifásico de indução, rotor tipo gaiola de esquilo, potência nominal de 75 CV (55 kW), 2 polos, frequência de 60 Hz, tensões de alimentação de 220/380/440 V, regime de serviço contínuo S1, fator de serviço mínimo de 1,15, grau de proteção adequado ao ambiente de instalação (referência mínima IP55/IPW55), sistema de refrigeração IC411 – TFVE ou equivalente, forma construtiva compatível com montagem B3D e carcaça/dimensões e eixo compatíveis com as instalações existentes. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso,	01	UN	R\$ 58.109,7067	R\$ 58.109,7067



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

	e apresentar desempenho e características elétricas e mecânicas compatíveis com a aplicação no bombeamento de água bruta.				
--	---	--	--	--	--

2.4. A compatibilidade deverá ser demonstrada por ficha técnica, catálogo ou documento do fabricante, inclusive quanto às dimensões, montagem, eixo, tensão, corrente nominal, rendimento, fator de serviço e demais parâmetros relevantes. A referência às características do motor atualmente instalado tem finalidade de compatibilidade técnica e não implica exigência de marca ou modelo específico.

2.5 DOS PRAZOS

2.5.1. O prazo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE de Coqueiral/MG.

2.5.2. O motor deverá ser entregue na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, situada na Praça 7 de Setembro, nº 171, Centro, Coqueiral/MG, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 15h30.

2.5.3. A entrega deverá ocorrer com todos os custos de transporte e descarga incluídos no preço final. Caso a proposta apresente condição de frete FOB ou outra condição que transfira custos ao comprador, o fornecedor deverá discriminar previamente todos os custos adicionais, que serão considerados na comparação das propostas.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais para sistemas de abastecimento e tratamento de água, bem como consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

3.2. Para a formação do valor estimado da contratação foram considerados os valores obtidos nas pesquisas realizadas, observando-se os critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.3. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PASQUA COMERCIO	UNIVERSO DOS MOTORES	DATA ENGENHARIA	MÉDIA
------	-----------	------	--------------------	-------------------------	--------------------	-------



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

01	Motor elétrico trifásico de indução, potência nominal de 75 CV, 2 polos.	01	R\$ 47.495,00	R\$ 66.244,12	R\$ 60.590,00	R\$ 58.109,7067
----	--	----	---------------	---------------	---------------	-----------------

FONTES CONSULTADAS

FORNECEDOR	CNPJ	DATA DA COTAÇÃO	CONTATO
PASQUA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ELÉTRICO LTDA	06.251.738/0001-08	07/10/2026	(19) 3657-2800
UNIVERSO DOS MOTORES LTDA	17.167.492/0001-07	08/10/2026	(37) 99918-5617
DATA ENGENHARIA LTDA	26.389.015/0001-87	08/10/2026	(31) 99893-4383

3.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 58.109,71 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e um centavos)**, correspondente à média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços.

3.5. A metodologia adotada para definição do preço estimado foi a média aritmética simples dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, e observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formação de preços em contratações públicas, assegurando a compatibilidade com o mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. Recebimento e Aceitação

3.6.1 O motor será recebido provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa e, após verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, será recebido definitivamente.

3.6.2 A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para comprovação das características técnicas exigidas. Os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de substituição do motor elétrico instalado no sistema de captação de água bruta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, o qual apresentou queima e encontra-se indisponível para operação.

4.2 O motor constitui equipamento essencial ao funcionamento do sistema de bombeamento responsável pela captação da água bruta encaminhada para tratamento. Sua indisponibilidade compromete a operação regular da unidade e poderá afetar o abastecimento público, caso não sejam adotadas as providências necessárias à reposição.

4.3 A não realização da contratação poderá ocasionar dificuldades operacionais, redução da capacidade de



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

captação e risco de interrupção do fornecimento de água à população, tornando necessária a aquisição de um novo equipamento com a maior brevidade possível.

4.4 Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para restabelecer as condições operacionais do sistema de captação, preservar a continuidade do serviço público e garantir a adequada operação da infraestrutura de abastecimento de água do Município.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, no valor correspondente ao fornecimento realizado.

5.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação por parte da CONTRATADA, seja decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade.

5.4 Caso a CONTRATADA seja responsável pelo atraso na entrega ou na regularização de pendências, o prazo para pagamento será automaticamente suspenso até a devida regularização.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGATÓRIAS

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência e demais documentos do processo;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações;

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as exigências estabelecidas;

6.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas, para que sejam sanadas no prazo estipulado;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

6.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

6.1.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Fornecer o objeto conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

responsabilidade pela qualidade dos produtos;

6.2.2 Entregar o produto no prazo estipulado, comunicando previamente qualquer eventual impedimento, devidamente justificado;

6.2.3 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o produto que apresentar defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;

6.2.4 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias;

6.2.5 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;

6.2.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

6.2.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.2.8 Entregar o produto acompanhado de documentação técnica ou ficha técnica, quando aplicável.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

a) A gestão do objeto será realizada pelo servidor, José Claudio Matheus, Encanador, e-mail saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br, telefone (35) 3855-1155, sendo responsável por gerir do início ao encerramento da avença, nos termos do art. 117, da lei 14.133/2021.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

c) As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas no Formulário de Avaliação, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

Segundo o TCU, justificativas da escolha do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo de solução escolhido é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

9. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

9.1 Os interessados deverão se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização da dispensa, conforme regras estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2 O envio da proposta e dos documentos ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo de responsabilidade do fornecedor o correto encaminhamento das informações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 A disputa será realizada em ambiente eletrônico, conforme regras definidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

a. Após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

b. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

c. Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor mais bem classificado após a fase de julgamento.

d. Nos termos do art.62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

O art. 63 da Lei nº 14.133/2021, preceitua que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

As exigências de habilitação devem seguir orientação do órgão de assessoramento jurídico da administração e padronização do aviso de dispensa eletrônica.

12. SANÇÕES

a. As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, sendo vedada a imposição de penalidades que não encontrem respaldo na legislação vigente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária 03.02.00-17.512.0611.7.006.4490.52.00

Reduzido 737

Fonte de Recurso 1.753.00

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

Serão observadas, ainda, as disposições do art. 72 da referida Lei, quanto à formalização do processo, à justificativa da escolha do fornecedor e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

15. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

15.1 A aquisição de um motor elétrico de 75 CV, com 2 polos, destinado ao sistema de captação de água bruta do SAAE de Coqueiral/MG, justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento existente, que apresentou queima e deixou de funcionar.

15.2 A substituição é necessária para restabelecer as condições operacionais do sistema de captação, assegurar a



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

continuidade do abastecimento público de água e reduzir os riscos de interrupção dos serviços prestados à população.

15.3 Considerando a natureza essencial dos serviços de saneamento, a aquisição deverá observar os requisitos técnicos necessários à compatibilidade elétrica e mecânica com a instalação existente, garantindo a segurança, a eficiência e o adequado funcionamento do sistema.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Administração poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A apresentação de proposta implica plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

16.4 As questões decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Boa Esperança/MG.

16.5 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na sede do SAAE de Coqueiral/MG e nos meios eletrônicos oficiais, incluindo o sítio institucional e o Portal de Compras Públicas.

16.6 O aviso de dispensa eletrônica será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Praça 7 de Setembro, número 171, Centro, Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000, na sala de licitações ou podendo ser acessado no site do SAAE (<http://saaecoqueiral.com.br/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, 09 de outubro de 2026.

Maísa Azarias de Oliveira
Agente de Contratação



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

DISPENSA Nº 007/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar está disponíveis na sala do Núcleo de Licitações, no site da plataforma (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e no Site Oficial do SAAE de Coqueiral/MG (<https://saaecoqueiral.com.br/>).



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

DISPENSA Nº 007/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: <u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL</u>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026		DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2026	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

- O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.
- Prazo de entrega/execução: () dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.
- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.
- Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos convênios coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____/MG, __ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

DISPENSA Nº 007/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do objeto ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

DIPENSA Nº 007/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX /2026

Termo de Contrato celebrado entre o O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob o n.º 17.419.847/0001-08, com sede à Praça 7 de Setembro, número 171, Centro, Coqueiral, Minas Gerais, CEP: 37.235-000 representada pela Diretora Geral Talita de Sousa Tavares, brasileira, CPF nº 109.***.***-37, de um lado, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [Empresa], Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX com sede na XXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX, , doravante denominada CONTRATADO, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026; DIPENSA Nº 007/2026, em conformidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela documentação da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

1.2 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação, obrigando-se a cumprir as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 aquisição de 01 (um) motor elétrico trifásico de indução, com potência nominal de 75 CV, 2 polos, destinado à substituição do equipamento danificado no sistema de bombeamento da captação de água bruta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto contratado deverá atender às seguintes especificações:

ite m	ÍTEM	QUANT.	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	------	--------	------	-------------------	-------------



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

01	Motor elétrico trifásico de indução, rotor tipo gaiola de esquilo, potência nominal de 75 CV (55 kW), 2 polos, frequência de 60 Hz, tensões de alimentação de 220/380/440 V, regime de serviço contínuo S1, fator de serviço mínimo de 1,15, grau de proteção adequado ao ambiente de instalação (referência mínima IP55/IPW55), sistema de refrigeração IC411 – TFVE ou equivalente, forma construtiva compatível com montagem B3D e carcaça/dimensões e eixo compatíveis com as instalações existentes. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e apresentar desempenho e características elétricas e mecânicas compatíveis com a aplicação no bombeamento de água bruta.	01	UN	R\$ 58.109,7067	R\$ 58.109,7067
----	---	----	----	--------------------	--------------------

2.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária 03.02.00-17.512.0611.7.006.4490.52.00

Reduzido 737

Fonte de Recurso 1.753.00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ [valor total] ([valor por extenso]), correspondente ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Segunda, conforme proposta comercial aceita pela Administração.

4.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, após o fornecimento do objeto, o recebimento e o atesto da respectiva nota fiscal pelo servidor responsável.

4.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições contratuais e a regularidade da documentação exigível.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a liquidação da despesa, decorrente de obrigação contratual não cumprida pela CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento da pendência, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1** O equipamento deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG, podendo o prazo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.2** Os materiais deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG, situada na Praça 7 de Setembro, nº 171, Centro, Coqueiral/MG, CEP 37.235-000.
- 5.3** O recebimento do motor ocorrerá nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h00, mediante conferência e aceite por servidor designado pela Administração.
- 5.4** O motor deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva nota fiscal e da documentação técnica e de garantia aplicável.
- 5.5** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, seguro, carga e descarga, quando aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
- 5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas.
- 5.7** Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado formalmente, com justificativa e documentação pertinente, e somente poderá ser aceito mediante análise e autorização expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1** O prazo de vigência do contrato será até 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- 6.2** Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa e formalização própria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3** A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando houver impedimento legal decorrente de sanção aplicada à CONTRATADA, observadas a abrangência e a duração da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 7.2** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.3** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos,



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

peças e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.4 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer o objeto em conformidade com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita;

II – entregar equipamento novo, de primeiro uso, sem defeitos e compatível com as instalações existentes;

III – responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao fornecimento, nos termos da contratação;

IV – disponibilizar a nota fiscal e a documentação técnica e de garantia aplicáveis;

V – corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, nos prazos determinados pela Administração e conforme a legislação aplicável;

VI – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VII – comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução contratual, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;

II – receber e conferir o objeto, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;

III – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais defeitos, irregularidades ou divergências identificadas;

IV – efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais e legais;

V – fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando cabível;

VI – adotar as providências administrativas necessárias diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

10.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de fornecer o produto e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser.

11.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8 Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9 Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

11.10 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.12 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS

12.1 A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

12.2 Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

13.1. O motor elétrico trifásico de 75 CV, objeto desta contratação, deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de seu recebimento definitivo pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG, contra defeitos de fabricação, materiais e funcionamento decorrentes de vícios de origem.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento acompanhado da respectiva nota fiscal, manual técnico e certificado ou termo de garantia do fabricante, contendo as condições de cobertura e os procedimentos para acionamento da assistência técnica.

13.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, pelo reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, incluindo, quando necessários, os custos de peças, mão de obra, transporte, retirada e devolução do motor.

13.4. Constatado defeito durante o prazo de garantia, o CONTRATANTE comunicará formalmente a ocorrência à CONTRATADA, que deverá apresentar resposta inicial em até 02 (dois) dias úteis e providenciar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa técnica.

13.5. Caso o defeito não possa ser corrigido no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o motor por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas equivalentes ou superiores às



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

exigidas no Termo de Referência, mediante aprovação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.

13.6. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, instalação em desacordo com as especificações técnicas do fabricante, alterações não autorizadas ou fatores 3 não relacionados a defeitos de fabricação ou de materiais. A exclusão da cobertura dependerá de justificativa técnica fundamentada, assegurada sua avaliação pelo CONTRATANTE.

13.7. O período em que o equipamento permanecer indisponível em decorrência de reparo coberto pela garantia não será computado no prazo de garantia contratual. Na hipótese de substituição integral do motor, será iniciado novo período de garantia de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do equipamento substituído.

13.8. A garantia do fabricante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, cabendo-lhe adotar as providências necessárias perante o fabricante ou sua rede autorizada.

13.9. O recebimento definitivo do equipamento, o pagamento e o encerramento da vigência contratual não afastarão as obrigações relativas à garantia, que permanecerão exigíveis até o término do respectivo período, sem prejuízo das responsabilidades legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.3 Na hipótese de extinção por sua culpa, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

14.4 A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

14.5 Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATADA, deverão ser promovidos:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

14.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

14.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

16.2 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Coqueiral/MG, ____ de _____ de 2026.

DIRETORA GERAL DO SAAE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)